



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1686 /2002.

Reconhece como de utilidade pública a Associação para valorização e promoção de pessoas portadoras de deficiência física de Pirapora.


A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação para valorização e promoção de pessoas portadoras de deficiência física de Pirapora, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.030, no Livro A - 7, às folhas 35v, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.260.106/0001-48, tendo sede na rua Teófilo Barbosa, n.º 377, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de setembro de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


Ângela Maria Moreira
Secretária Ad Hoc

Lei Municipal nº 1686/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 16 de outubro de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL